



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI Nº 740/93 DE 26/08/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel a seguir descrito:

"Uma parte do lote de terreno urbano, s/nº nesta cidade, com área de 850 m², com as seguintes demarcações: frente com 17 metros, para a Rua 15 de novembro; flanco direito, com 50 metros, dividindo com terrenos remanescentes do mesmo lote; flanco esquerdo com 50 metros, dividindo com terrenos de Mateus Lourenço Vieira e fundos com 17 metros, para a Rua Fernando Correia da Costa. CONFRONTAÇÕES: Ao norte com terreno (remanescentes) de Francisco Lourenço, ao nascente com a Rua Correa da Costa, ao Sul, com terrenos de Mateus Lourenço Vieira e ao Poente com a Rua 15 de novembro. No qual existe um galpão para Oficina, coberto com telhas francesas."

Art. 2º - As despesas da aquisição do referido imóvel, correrão a conta de dotação orçamentária consignada ao Orçamento do Poder Executivo, autorizada a sua suplementação se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim-MS
em 27 de Agosto de 1993.-

(a)Moacir Kohl
PREFEITO MUNICIPAL